

# **CONIMS**

## **Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 098/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
052/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**

CONTRATO Nº 203 /2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
**Fundo Municipal de Saúde de São João**

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ  
E-mail – [secsaudesaojoao@sudonet.com.br](mailto:secsaudesaojoao@sudonet.com.br) -Fone Fax: (46) 3533-1618

Ofício n.º 050/2021

São João, 02 de junho de 2021

**Ao Setor de Licitações**  
**CONIMS – PATO BRANCO**

Devido à demanda de atendimentos fisioterápicos dos pacientes deste município e a necessidade da continuidade desses tratamentos sem interrupção para melhores resultados;

Considerando a boa prestação dos serviços pelas clínicas credenciadas, regidas pelos contratos n.ºs 150/2019, 151/2019, 152/2019 e 244/2019, além de salientar que o município não possui profissional em fisioterapia concursado para atendimento a esta Secretaria;

Enfatizando que a realização de um novo processo de credenciamento poderia interromper temporariamente esses atendimentos, solicito a prorrogação dos referidos contratos destas clínicas.

Atenciosamente,

Secretário Mun./De Saúde  
**ODAIR CHUTA**  
Portaria N.º 5.651  
RG 8.107.397-0 - PR

Odair Chuta  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 130/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	17/06/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público nº 003/2019		
<b>Observações:</b>			

1	12019882-1	1.200,000	UND ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	20,0000	24.000,00
<b>Preço Total:</b>					<b>24.000,00</b>

Pato Branco/PR, 17 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Marcos José Brandoli de Lima



000004

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

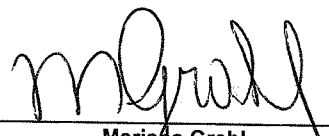
**Processo Administrativo:** 98/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Data do Processo:** 17/06/2021  
**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 24.000,00

Total Geral: R\$ 24.000,00

Pato Branco/PR, 17 de Junho de 2021

  
Mariana Grahl  
Contadora



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 98/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o 10º dia útil do mês posterior a prestação  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 24.000,00
			Total Entidade: R\$ 24.000,00
			Total Entidade: R\$ 24.000,00

Pato Branco / PR, 17 de Junho de 2021

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
PAULO HORN  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900  
Assinado de forma digital por ALTAIR  
JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

## INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA.**

Telefones: **(046) 99983-2297**

e-mail: sarha\_bonissoni@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua São Francisco – 861 - Centro

CEP: 85.570-000 Cidade: São João Estado: Paraná

C.N.P.J: **08.538.083/0001-89**

Inscr. Municipal: **8656**

Banco: **Banco do Brasil Ag: 1356-0 Conta Corrente n.º 14.591-2**

Profissional que executará os serviços: **Sarha Salete Bonissoni Cardoso**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: Crefito 8: **103974-F**

Área em de interesse: **Fisioterapia.**

Código CNAE: **8650-4/04 – Atividades de Fisioterapia.**

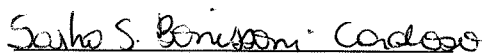
Município de atendimento: **São João-PR**

*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:*

*Terça: 08:00 – 12:00, 13:00 – 20:00, Quinta: 08:00 – 12:00, 13:00 – 20:00, Sexta: 13:00 – 20:00,*

*Sábado: 08:00 – 12:00.*

São João, 15 de junho de 2021.

  
Sarha Salete Bonissoni Cardoso

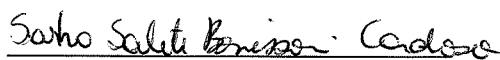
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 15 de Junho de 2021.

  
Sarha Salete Bonissoni Cardoso





Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 14/06/2021

CNES: 9817433 Nome Fantasia: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA CNPJ: 08.538.083/0001-89  
 Nome Empresarial: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
 Logradouro: SAO FRANCISCO Número: 861 Complemento: SALA 01  
 Bairro: CENTRO Município: 412480 - SAO JOAO UF: PR  
 CEP: 85570-000 Telefone: (46) 3533-8600 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7 RS  
 Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SAHRA SALETE BONISSONI  
 Cadastrado em: 26/06/2019 Atualização na base local: 25/05/2021 Última atualização Nacional: 29/05/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000010



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.538.083/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R SAO FRANCISCO</b>	NÚMERO <b>861</b>	COMPLEMENTO <b>SALA: 01;</b>
--------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP <b>85.570-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3533-8600/ (46) 3533-8601</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **16:17:24** (data e hora de Brasília).

0000000011

ESTADO DO PARANÁ



**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

1. **SARHA SALETE BONISSONI**, brasileira, solteira, maior, natural de São João – Paraná, nascida em 19 de Março de 1984, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº3068 LTT-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de Junho de 1959, Auxiliar de Enfermagem, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº3.428.930-1, expedida em 06 de Maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº654.492.319-20, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade simples limitada, regida conforme cláusulas e condições seguintes:
  - 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**.
  - 2ª - A sociedade tem a sua sede na Av. XV de novembro 559, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.
  - 3ª - O Objeto social da empresa é **Prestação de Serviços Fisioterapia**.
  - 4ª - O Capital Social é de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma: **SARHA SALETE BONISSONI** 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais); **SALETE BONISSONI** 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais).
  - 5ª - A sociedade iniciará suas atividades em data de 01 Janeiro de 2007, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.
  - 6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.
  - 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sarha

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/06/09  
ASS. [Handwritten signature]

**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

Página 02

8ª - A sociedade será administrada pela sócia **SARHA SALETE BONISSONI**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.


13ª - Os sócios Administradores, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

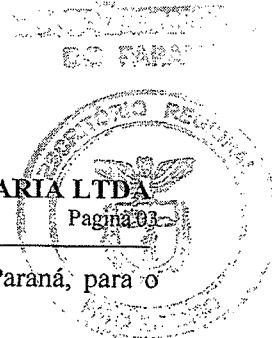
14ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª - A responsabilidade técnica fica a cargo da Sócia **SARHA SALETE BONISSONI** CREFITO-8 N°3068 LTT-F.

16ª - Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

Sarha  
Sarha

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 24/06/19  
ASS: 



**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

17ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 01 de Dezembro de 2006.

*Sarha Salete Bonissoni*  
**SARHA SALETE BONISSONI**

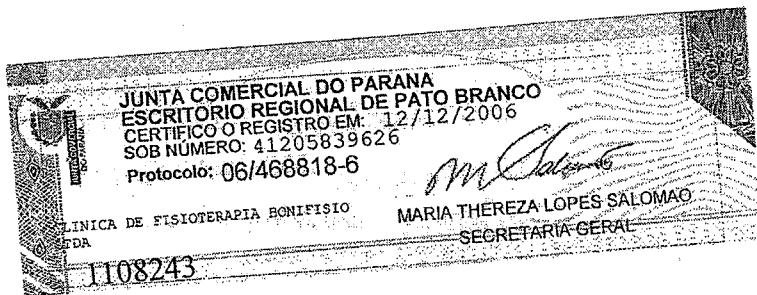
*Salete Bonissoni*  
**SALETE BONISSONI**

Testemunhas:

*Miguel Sibert*  
**MIGUEL SIBERT**  
RG N°4.418.345-5-Pr.  
CPF N°624.312.509-20

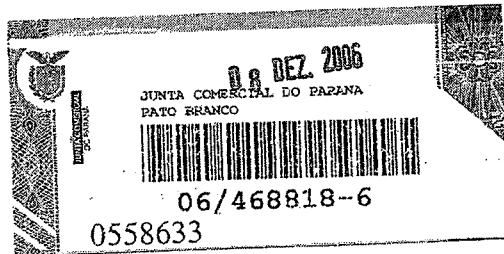
*Valdir Wiesenhutter*  
**VALDIR WIESENHUTTER**  
RG N°1.499.219-Pr.  
CPF N°288.037.449-91

*Danielle Prates Pereira*  
CAB/PR 39348  
Danielle Prates Pereira



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 24/06/19  
ASS: *[Signature]*

000016  
000014



CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/06/19  
ASS *[Signature]*

000015  
8

**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**  
**CNPJ: 08.538.083/0001-89**

Página 01

1. **SARHA SALETE BONISSONI**, brasileira, solteira, maior, natural de São João – Paraná, nascida em 19 de Março de 1984, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº3068 LTT-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João – Paraná, nascida em 03 de Junho de 1959, Auxiliar de Enfermagem, residente e domiciliada na Av. Brasil 785, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº3.428.930-1, expedida em 06 de Maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº654.492.319-20, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**, com sede e foro na Av. XV de Novembro, nº559, cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº08.538.083/0001-89, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em data de 12 de Dezembro de 2006, sob o nº41205839626, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª - O endereço da empresa que era Av. XV de Novembro 559, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná, passa a ser Av. Paraná 267 Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

2ª - Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato social, não modificadas por esta alteração.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 10 de Agosto de 2009.

*Sarha Salette Bonissoni*  
**SARHA SALETE BONISSONI**

*Saleta Bonissoni*  
**SALETE BONISSONI**

*Mari Lazzari*  
**Mari Lazzari**  
RG 4.359.742-6  
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 24/08/09  
ASS. *[assinatura]*

*Visto*  
*[assinatura]*  
**Dirceu Dirias Pereira**  
Advogado  
OAB/PR-39086

000018

000016

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2010  
SOB NUMERO: 20100716059  
Protocolo: 10/071605-9, DE 19/01/2010

Empresa: 41 2 0583962 6  
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 24/06/19

ASS: *[Signature]*



CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02  
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89



Folha: 1 de 4

1. **SARHA SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19 de março de 1984, natural de São João-PR, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 862, Centro, São João-PR, CEP: 85570-000 portadora da carteira de identidade RG nº. 8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 103974-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João-PR, nascida em 03 de junho de 1959, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 785, Centro, São João-PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.428.930-1, expedida em 06 de maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 654.492.319-20.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 267, Centro, CEP 85.570.000, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.538.083/0001-89, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41205839626, de 12 de dezembro de 2006, e última alteração contratual de 19 de janeiro de 2010 sob nº 20100716059, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. O endereço da empresa de Avenida Paraná, nº 267, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, passa a ser **Rua São Francisco, nº 861, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.**

2ª. O Objeto social da empresa de Prestação de serviços de fisioterapia, passa a ser:  
**86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;**  
**86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional.**

3ª. Altera-se o nome da sócia **SARHA SALETE BONISSONI** para **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, em vista da mudança do seu estado civil de solteira que passa a ser casada em regime de comunhão universal de bens.

4ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Á vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Sarha Salet

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/06/19  
ASS. [assinatura]

**CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02  
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89**



1. **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 19 de março de 1984, natural de São João-PR, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 862, Centro, São João-PR, CEP: 85570-000 portadora da carteira de identidade RG nº. 8.675.234-4, expedida em 15 de março de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 037.822.249-06, com registro no CREFITO-8 inscrição nº 103974-F.
2. **SALETE BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São João-PR, nascida em 03 de junho de 1959, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 785, Centro, São João-PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.428.930-1, expedida em 06 de maio de 1981, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 654.492.319-20.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na Rua São Francisco, nº 861, sala 01, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João, Estado do Paraná.

3ª. O Objeto social da empresa é:

**86.50-0/04 – Atividades de fisioterapia;**

**86.50-0/05 – Atividades de terapia ocupacional.**

4ª. O Capital Social é de R\$-4.000,00 (quatro mil reais), divididos em, 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, assim subscritas: **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, 2.000 (dois mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois reais); **SALETE BONISSONI** 2.000 (duas mil) cotas, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais);

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em data de 12 de dezembro de 2006, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Sarha Salet*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA 24/06/19  
ASS. *[Assinatura]*

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02  
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89



Folha: 3 de 4

8ª. A sociedade será administrada pela sócia, **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO** com os poderes e atribuições de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, que não sejam do objeto social da empresa.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. A sócia Administradora, declara sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº123 de 14 de Dezembro de 2006.

16ª. A responsabilidade técnica fica a cargo da sócia **SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**, fisioterapeuta inscrita no CREFITO-8 nº 103974-F.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

*Sarha Salette*

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 24/06/15  
ASS: *[Signature]*



CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02  
CNPJ Nº 08.538.083/0001-89

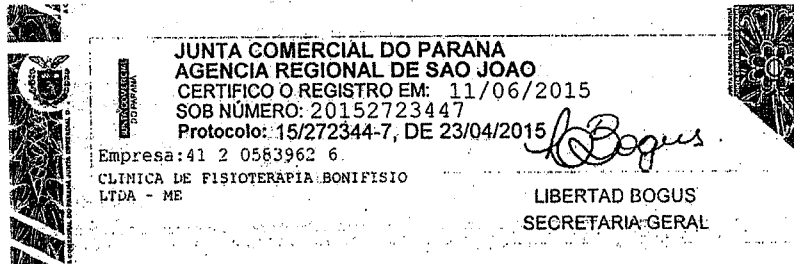
18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 27 de março de 2015.

*Sarha Salette Bonissoni Cardoso*  
SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO

*Saleta Bonissoni*  
SALETE BONISSONI



*Cristiano Santos Lima*  
CRISTIANO SANTOS LIMA  
RG 7.360.880-0  
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 24/06/15  
ASS: *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.675.234-4




POLEGAR DIREITO

*Sarha Salete Bonissoni Cardozo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.675.234-4 DATA DE EXPIRAÇÃO: 000021

NOME: SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO

FILIAÇÃO: GENTIL BONISSONI  
SALETE BONISSONI

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO JOÃO/PR, DA SEDE  
C.CAS=30, LIVRO=1B, FOLHA=30

CPF: 037.822.249-06

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO

FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO: CREDITO - 103974-F

SARHA SALETE BONISSONI

NOME: GENTIL BONISSONI

FILIAÇÃO: SALETE BONISSONI

JOÃO - PR DATA DO NASCIMENTO: 19/03/84

CURITIBA - PR DATA DA EMISSÃO: 19/08/08

LEI Nº 6.206-7.5.75  
LEI Nº 6.316-17.12.75

Presidente  
*Pedro César Beraldo*

IDENTIDADE CIVIL: 8.675.234-4 DATA DE EMISSÃO: 15/03/99

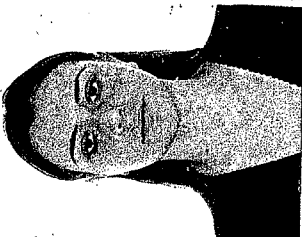
SSP/PR

NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL: 0777224606-98 DATA DE EMISSÃO: PR/103º

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE: 037.822.249-06

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional):

*Sarha Salete Bonissoni*  
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

000029

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 24/06/15  
ASS: [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária



**Nº Licença: 070/2021**

Contribuinte: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO

Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO

CNPJ: 08.538.083/0001-89

IE:

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 861 - CENTRO

Área: ,00 m<sup>2</sup>

CNAE: 8650-0/04-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA;  
8650-0/05-ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL;

**LICENCIADO EM**

**16/06/2021**

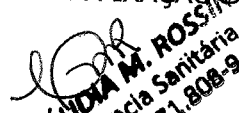
**VÁLIDO ATÉ**

**16/12/2021**

Resp. Técnico:

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO

  
**CLÁUDIA M. ROSSINI**  
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária



Governo Municipal 2021/2024

# Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

## ALVARÁ n° 0001/2007

O (A) Município de São João, conforme protocolo n° 295/2019 de 25 de Abril de 2019 concede alvará de licença para localização:

**Nome:** CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
**CNPJ/CPF:** 08.538.083/0001-89

**Localização:** RUA SÃO FRANCISCO, 861 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

**Atividades:** 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.

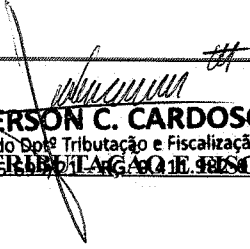
**Horário de funcionamento:** HORÁRIO CLINICA  
 Segunda à Sexta das 06:00 às 12:00 , 13:00 às 20:00  
 Sábado das 06:00 às 12:00

<b>Observações</b>	<b>Inscrição Municipal</b> 8656
--------------------	------------------------------------

**Código de autenticação:** 9ZTM4HRBQCJ2X28E29G

<b>Emitido em</b> 15/06/2021	<b>Válido até</b> 07/05/2022
---------------------------------	---------------------------------

- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
 2- Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
 3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
**ANDERSON C. CARDOSO**  
 Diretor do Depto Tributação e Fiscalização  
**DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**  
**CNPJ: 08.538.083/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:16:51 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **AAE4.99A8.6777.1FF5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.538.083/0001-89  
Certidão nº: 18694091/2021  
Expedição: 14/06/2021, às 16:17:40  
Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.538.083/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.538.083/0001-89

**Razão Social:** CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA

**Endereço:** RUA SAO FRANCISCO 861 CASA / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301033209941903

Informação obtida em 14/06/2021 16:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024360511-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.538.083/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000028



Governo Municipal 2021/2024

# Governo Municipal

Adm 2021/2024

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

## CERTIDÃO NEGATIVA

1025/2021

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH2UFFHTJ2XCHQ2E7

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA 8656	CNPJ/CPF 08.538.083/0001-89	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	ALVARÁ 0001
---------------------------	--------------------------------	------------------------------	----------------

### CNAE/ATIVIDADES

Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional

### ENDEREÇO

RUA SÃO FRANCISCO, 861 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 16 de Junho de 2021

  
**ANDERSON C. CARDOSO**  
Diretor do Depto. Tributação e Fiscalização  
Port: 5.699/28 - RG: 9.411.982-0

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME

CNPJ: 08.538.083/0001-89

Local da Sede: São João - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 15 de Junho de 2021

Marcos Andre Boccardi  
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41205839626	<b>CNPJ</b> 08.538.083/0001-89	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME		

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 13
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 61.49.AB.B3.76.1C.79.8E.DD.B5.1B.32.47.98.71.2A.5B.B9.0A.7C	

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	28803744991	VALDIR WIESENHUTTER:288037 44991	986433836622678707 224906590095333832 60	18/06/2020 a 18/06/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08538083000189	CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA:08538083000189	318128584670289389 938918983973104556 29	24/08/2020 a 24/08/2021	Sim

## NÚMERO DO RECIBO:

61.49.AB.B3.76.1C.79.8E.DD.B5.1B.32.  
47.98.71.2A.5B.B9.0A.7C-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/06/2021 às 15:16:58

BE.AC.D1.DB.7B.9B.DE.2  
4  
86.C7.8D.1B.F0.4E.C0.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 08.538.083/0001-89

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 26.605,44	R\$ 30.748,22
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 26.272,92	R\$ 30.510,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 21.434,23	R\$ 30.510,62
CAIXA		R\$ 21.418,83	R\$ 30.506,62
CAIXA GERAL		R\$ 21.418,83	R\$ 30.506,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 15,40	R\$ 4,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 15,40	R\$ 4,00
CLIENTES		R\$ 4.838,69	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.838,69	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 4.838,69	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 332,52	R\$ 237,60
IMOBILIZADO		R\$ 332,52	R\$ 237,60
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS		R\$ 950,00	R\$ 950,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 950,00	R\$ 950,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (617,48)	R\$ (712,40)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (617,48)	R\$ (712,40)
PASSIVO		R\$ 26.605,44	R\$ 30.748,22
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 293,08	R\$ 7.194,45
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL PRONAMPE		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 183,30	R\$ 79,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 183,30	R\$ 79,50
ISS A RECOLHER		R\$ 19,50	R\$ 19,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 163,80	R\$ 60,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 109,78	R\$ 114,95
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 109,78	R\$ 114,95
INSS A RECOLHER		R\$ 109,78	R\$ 114,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.49.AB.B3.76.1C.79.8E.DD.B5.1B.32.47.98.71.2A.5B.B9.0A.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 2

000032

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.538.083/0001-89  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 26.312,36	R\$ 23.553,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.312,36	R\$ 19.553,77
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.312,36	R\$ 19.553,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 22.312,36	R\$ 19.553,77
(-)RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.49.AB.B3.76.1C.79.8E.DD.B5.1B.32.47.98.71.2A.5B.B9.0A.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 2



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.538.083/0001-89  
Número de Ordem do Livro: 13  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
NIRE 41205839626  
CNPJ 08.538.083/0001-89  
Número de Ordem 13  
Natureza do Livro Livro Diário  
Município SAO JOAO  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/12/2006  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1301

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
Natureza do Livro Livro Diário  
Número de ordem 13  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1301  
Data de inicio 01/01/2020  
Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.49.AB.B3.76.1C.79.8E.DD.B5.1B.32.47.98.71.2A.5B.B9.0A.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 08.538.083/0001-89  
 Número de Ordem do Livro: 13  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

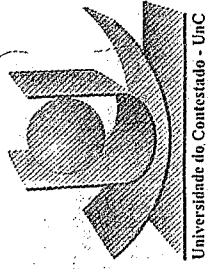
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 23.334,80	R\$ 13.900,00
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 23.334,80	R\$ 13.900,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 23.334,80	R\$ 13.900,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA		R\$ (1.049,27)	R\$ (864,01)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.049,27)	R\$ (864,01)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (1.049,27)	R\$ (864,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 22.285,53	R\$ 13.035,99
LUCRO BRUTO		R\$ 22.285,53	R\$ 13.035,99
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.244,13)	R\$ (15.767,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.540,00)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.540,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.268,13)	R\$ (3.227,90)
(-) ATUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS		R\$ (23,72)	R\$ (24,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (142,24)	R\$ (43,49)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (164,79)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.687,51)
(-) HONORARIOS CONTÁBIL		R\$ (1.600,00)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (94,92)	R\$ (94,92)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
DIVERSAS		R\$ (200,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (1.207,25)	R\$ (1.212,65)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (0,00)	R\$ (26,68)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (26,68)
(-) JUROS/MULTA TRIBUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (26,68)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 7.041,40	R\$ (2.758,59)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 7.041,40	R\$ (2.758,59)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.041,40	R\$ (2.758,59)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 61.49.AB.B3.76.1C.79.8E.DD.B5.1B.32.47.98.71.2A.5B.B9.0A.7C-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



# Universidade do Contestado - UnC



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições

e tendo em vista a conclusão do curso de

**FISIOTERAPIA**

em 30 de junho de 2006, confere o título de

Fisioterapeuta a

**SARHA SALETE BONISSONI**

Carteira de Identidade nº 8.675.234 4

Nascida em 19 de março de 1984

Natural de São João-PR, de nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia-SC, 19 de agosto de 2006.

Werner José Bertoldi  
Reitor

Sarha Salete Bonissoni

Diplomada

**C O P I A**

Alexandre Trevisan Schneider  
Diretor Acadêmico

Alexandre

DATA: 24/06/15  
CONFERE COM O ORIGINAL

000000035

**CREFITO - 8**

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região

Nome: SABHA SALETE BONISSONI

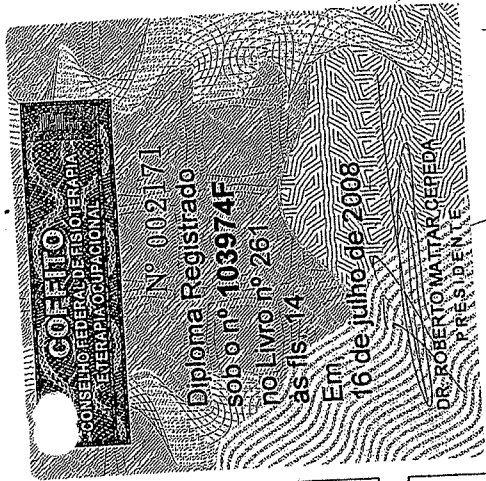
Fisioterapeuta

Inscrição nº 103974F

Livro F 20 Vis. 62

Em 19 de AGOSTO de 2008

Dr. Pedro César Beraldo  
Presidente



**UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UnC**

Reconhecimento: Resolução 42/97/CEE/SC, D.O.E.SC 03/12/97  
Recredenciamento: Decreto 4.269, D.O.E.SC 26/04/2006

Curso: FISIOTERAPIA

Reconhecido pelo Decreto 5.677 D.O.E. SC 17/09/2002

Renovação de Reconhecimento pelo Decreto 1.693

D.O.E.SC 26/04/2004

**UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UnC**

Pró-Reitora de Ensino

Secretaria Geral

Diploma Registrado sob Nº 1889 Livro 8  
Folhas 945 em 20/09/2006

Processo Nº 1890/2006

Nos termos do Artigo 48 da Lei 9394 de 20/12/96 -

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Caçador-SC, 20/09/2006

*[Handwritten Signature]*  
Elsandra Fátima Rodrigues  
Secretária Geral

*[Handwritten Signature]*  
Prof. Jarice Gaudêncio  
Pró-Reitora de Ensino

Delegação do Reitor - Portaria UnC 065/2006

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Sarha Salete Bonissoni Cardoso apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:**

a) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS S JOAO PR - CNPJ:  
80.872.898/0001-27.

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Fisioterapia.

**3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:**

a) Segunda Feira: 07:50 – 11:50 – 12:50 – 17:00.  
Quarta Feira: 07:50 – 11:50 – 12:50 – 17:00.  
Sexta Feira: 07:50 – 11:50.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São João, 15 de Junho de 2021.

Sarha Salete Bonissoni Cardoso  
Sarha Salete Bonissoni Cardoso



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 000037

ANDERSON CAMARGO CARDOSO  
 R SAO FRANCISCO, 861 - SALA 2  
 CENTRO - SAO JOAO - PR - CEP: 85570-000  
 CPF 070.661.749-50

Mês de referência

Maio/2021

Vencimento

16/06/2021

Unidade Consumidora

96242094

VALOR A PAGAR

R\$ 45,60

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635331209

FAT-01-20211517071506-50

## DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

### Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0341331675 - BIFASICO

Comerc/Serv Combinados de Escrit e Apoio Adm

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
26/04/2021 1402	25/05/2021 1421	29 dias 19 kWh	1	50 kWh	0,65 kWh	26/05/2021	24/06/2021

### Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
04/2021	50	26/04/2021	0,00
03/2021	50	03/05/2021	43,50
02/2021	50	05/03/2021	43,60
01/2021	50	04/02/2021	44,79
12/2020	50	08/01/2021	46,28
11/2020	50	07/12/2020	42,18
10/2020	50	09/11/2020	42,13
09/2020	50	05/10/2020	42,29
08/2020	50	08/09/2020	42,30
07/2020	50	05/08/2020	42,80
06/2020	50	06/07/2020	43,92
05/2020	50	04/06/2020	44,02

### Valores Faturados

#### NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 195.692.606 - SÉRIE B

Emitida em 26/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,750200	37,51	37,51	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			0,12	0,12	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			2,62	2,62	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,33		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,22		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				0,77		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				4,53		
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10				-0,50		

### Informações Suplementares

#### Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

### Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 40,25	Valor ICMS 11,66	Valor Total da Nota Fiscal 45,60
Reservado ao Fisco		
<b>E1B2.5B64.FA00.4C6A.4E7D.B03F.A91B.0337</b>		

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,19 E COFINS R\$0,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:27/04-30/04 Vermelha P1:01/05-25/05

Autenticação Mecânica

96242094

Mês  
05/2021

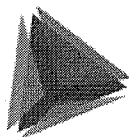
Vencimento  
16/06/2021

Valor a Pagar  
45,60



8366000000 1 45600111000 0 00101020211 5 51707150650 8



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="08538083000189"/>
Nome	<input type="text" value="CLINICA DE FISIOTERPAIA BONIFISIO LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 52/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.538.083/0001-89, estabelecida à Rua São Francisco, nº 861, Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Sarha Salete Bonissoni Cardoso, portadora do RG nº 8.675.234-4 SSP-PR e CPF nº 037.822.249-06.

Considerando-se Ofício nº 050/2021 de origem do Município de São João/PR, o qual solicita ao CONIMS a continuidade dos serviços de Fisioterapeuta pelas clínicas já credenciadas para suprir às demandas; Considerando-se que o Município não tem concurso público para o referido cargo; Considerando-se a pandemia de COVID-19, as medidas restritivas e ao distanciamento, a necessidade de reduzir os deslocamentos dos pacientes que precisam dos atendimentos de fisioterapia.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Esclarece que a referida empresa está credenciada ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 - conforme Contrato nº 150/2019 e Aditivo nº 001/2020, com prazo de vigência até 09/07/2021, mas como medida de interesse público e economicidade visando encerrar, organizar e vincular os Municípios em um único credenciamento, a empresa solicitante será contratada através do Chamamento Público nº 003/2019.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>24.000,00</b>

### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

**6.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.5.** Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

**6.5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.5.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.6.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.8** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada irá atender no Município de São João-PR.

**7.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua São Francisco, nº 861, Centro, na cidade de São João-PR, em dias e horário a serem acordo conforme necessidade.

**7.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

**7.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sarha Salete Bonissoni Cardoso**, inscrita no **CREFITO-Paraná nº 103974/F**, para execução dos serviços.

**7.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**7.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.

**7.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**7.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**7.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**7.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**7.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

### **8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:**

- 8.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;
  - 8.2.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;
  - 8.2.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;
  - 8.2.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;
  - 8.2.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;
  - 8.2.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

- 8.3.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.3.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. VALOR**

- 10.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.
- 10.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1** Advertência.

**12.1.2** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.1.2.1** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

**12.1.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade

competente.

**12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

#### **13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**13.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**13.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e

## **15. LEGIBILIDADE**

**15.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**15.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

## **16. AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 17 de junho de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

52/2021

Número Processo: 98/2021

Data do Processo: 17/06/2021

000047

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**52/2021**

Data e Hora da Sessão: 17/06/2021 13:22

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 98/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

**Participante: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA ME**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1.200,000	UND		20,00	24.000,00
<b>Total do Participante:</b>						24.000,00
<b>Total Geral:</b>						24.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 17 de June de 2021

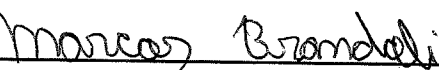
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 234/2021  
PROCESSO 98/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 52/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 52/2021 – fls. 39/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

#### IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

## 2. JUSTIFICATIVA

*“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:*

*(...)*

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta da Justificativa de f. 02, de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de São João, sob sua responsabilidade, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado se faz necessária ao seu Município, cabendo a este a superação da legalidade desta solicitação.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de profissional fisioterapeuta, dada a missão institucional do CONIMS em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, cabendo às Autoridades competentes atentar-se aos motivos do Edital de Credenciamento e às vantagens de adesão ao esse Edital.

Assim, somente se feitas as devidas ponderações, é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### ***“Do Credenciamento***

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*



VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 18 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 235/2021  
PROCESSO 98/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA para realização de atendimentos em fisioterapia, na rede básica municipal.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 52/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João -- fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 52/2021 – fls. 39/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

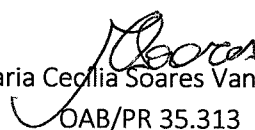
No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, no pedido do Município e quanto deste contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 18 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 18/06/2021

**PAULO HORN****Presidente**

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 52/2021

Processo Adm.: 98/2021

Data do Processo: 17/06/2021

000055

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 98/2021  
b) **Nr. Licitação:** 52/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 18/06/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA ME</b>				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R\$ 24.000,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 24.000,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Junho de 2021

  
RAULO HORN  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 098/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a) Nr. Processo:	98/2021
b) Nr. Licitação:	52/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	18/06/2021
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA ME				
1 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	1.200,000	20,0000	R\$ 24.000,00
Total fornecedor:				R\$ 24.000,00
Total geral:				R\$ 24.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**A1916B61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

000057

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
52/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/06/2021

**PAULO HORN**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:**74EC1098

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
Modalidade:	Inexigibilidades	Inexigibilidade							

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 052/2021

18/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 051/2021

17/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 050/2021

15/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 049/2021

11/06/2021

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de realocação de impressora DRY (Raio X), inclusão, teste, desinstalação e instalação, para o Centro Regional de Especialidades – Chopinzinho/PR, Rua Santiago Dantas, nº 4826 Centro, CEP 85560-000.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2021

10/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2021

09/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 046/2021

01/06/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2021

25/05/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 6 7 próxima »

Página 1 de 7

Voltar

Home  
Institucional

Quem Somos  
Municípios  
Região de  
Abrangência  
Responsáveis  
Endereços Oficiais  
Contatos  
Recomendação MPPR  
Atos Legais  
Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos

Concurso | Seleção | PSS  
Contas Públicas

Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis  
Convênios  
Recebidos  
Convênios  
Repassados  
Certidões do CONIMS  
Acesso Restrito



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.** EMPRESA: Conceito Comércio e Distribuidora Eireli, sediada na Rua Ylfrina Schlosser, nº 57, sala 02, bairro Industrial, CEP 89.672-000, na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.859.829/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 256619834. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
1	1	Óleo Motor Diesel Mineral Sintético NÃO RECIKLADO - com especificações e aprovações API CG-4/CH-4, API C4, CAT ECF-2/ECF-1-A, Global DHD-1, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos e equipamentos rodoviários. Embalagens de 20 litros.	50	Bal	256,00	12.800,00	DEITO N
2	1	Óleo Motor Gasolina Mineral Sae 20w50 SL - NÃO RECIKLADO - com especificações e aprovações API SL/CF, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	30	LT	15,20	456,00	DEITO N
2	5	Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SL - NÃO RECIKLADO - com especificações e aprovações API SN/CF, ACEA A5/B5, JASO SG+, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	80	LT	24,00	1.920,00	DEITO N
2	6	Óleo Motor Gasolina Sintético 10w40 SL - NÃO RECIKLADO - com especificações e aprovações API SN/CF, ACEA A5/B5, JASO SG+, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - embalagens de 1 litro.	90	LT	21,90	1.971,00	DEITO N
4	1	Filtro S4334997HF11WBF100 - NÃO RECIKLADO - que atenda a classificação de desempenho API GL-4, AGCO Powerfluid 821XL, Ford ESN M2C134-D, Case New Holland CHRT MAT 3502, PMA-2-C-201-03, John Deere JDM J20C, Massey Ferguson CMS M142M14E.	30	Bal	307,00	9.210,00	DEITO N
5	4	Óleo SAE140 GL5 - NÃO RECIKLADO - com especificações de desempenho API GL-5 e MIL-L12152d.	50	Bal	319,98	15.999,00	DEITO N
8	1	Graxa para rolamentos NLGI-2.	5	Tam	2.940,00	14.745,00	GRAX
8	3	Graxa para rolamentos com aditivo de molibdênio.	10	Bal	424,00	4.240,00	GRAX

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 61.371,00 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: Despesa 413, 476, 502, 534, 1141, 1142, 1143, 1144. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.** EMPRESA: Impregos Comércio de Peças para Tratores Ltda, sediada na Rua Anna Frank, nº 5530, bairro Boqueirão, CEP 81.730-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.071.984/0001-63 e Inscrição Estadual sob o nº 10151840-07. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
9	18 Filtro DE ÓLEO PS 360	12	UND	11,48	137,76	WEGA
9	67 Filtro DE AR CONDICIONADO 2914487	4	UND	177,30	709,20	WEGA
9	68 Filtro AR CABINE 2055	6	UND	14,35	86,10	WEGA
9	98 Filtro Indústrias P559209	4	UND	141,65	566,60	WEGA
9	114 Filtro DE COMBUSTÍVEL FC 7923	4	UND	26,26	105,04	WEGA
9	135 Filtro DE COMBUSTÍVEL 1112001692	4	UND	44,33	177,32	WEGA
9	150 Filtro ar motor ARL 8834	8	UND	9,71	77,68	WEGA
9	173 Filtro Caterpillar Convectivo 3087268	10	UND	170,70	1.707,00	SOURCE
9	185 Filtro De Combustível S512925025 Docosan	10	UND	44,32	443,20	WEGA

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 4.009,90 (Quatro mil nove reais e noventa centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: Despesa 413, 476, 502, 534, 1141, 1142, 1143, 1144. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021. PROCESSO Nº 276/2021.** Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.669/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epirafado, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, às empresas: Bruno Malchieski - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.378.741/0001-03, Inscrição Estadual nº insento, com o valor total de R\$ 64.664,80 (Sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Claudio da Col - Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.035.746/0001-33, Inscrição Estadual nº insento, com o valor total de R\$ 157.087,67 (Cento e cinquenta e sete mil oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). E determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 18 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.** EMPRESA: Igarata Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda, sediada na Rua Flayda da Saúde, nº 175, Bairro Vila da Saúde, CEP 04.144-020, na cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.354/0001-95 e Inscrição Estadual sob o nº 1499621219119. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
3	1	Óleo 2 tempos SAE 500 ml 150	200	UN	10,00	2.000,00	LWA
5	1	Óleo Tren Faça Sae 50 CAT T-4	50	Bal	400,00	20.000,00	LWA
7	1	Aditivo redutor/anticongelante Cal 215-4245	30	LT	20,00	600,00	HB

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: Despesa 413, 476, 502, 534, 1141, 1142, 1143, 1144. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.** EMPRESA: DM Comércio de Produtos Automotivos Ltda - ME, sediada na Rua Arapongas, nº 4570, lote 12, quadra 18, bairro zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.120/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 90509360-63. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
1	3	Óleo Motor Diesel Sae15w40 Original Caterpillar 3E3848 - com especificações e aprovações API C4, C4 PLUS/C4, API SM - que atende às recomendações do fabricante CATERPILLAR.	50	Bal	333,00	16.650,00	LUBRAX
1	4	Óleo lubrificante para motor diesel semisintético 15w40 - NÃO RECIKLADO - com especificações e aprovações API C4, C4-4, C4-4, C4-4, CF, ACEA E8, ET, que atende às recomendações das normas dos fabricantes europeus para motores Euro 5, obedecendo as especificações indicadas pelas principais fabricantes de veículos - fornecido em embalagens de 20 litros.	50	Bal	319,90	15.995,00	LUBRAX

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 33.171,00 (Trinta e três mil e setecentos e setenta e um reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: Despesa 413, 476, 502, 534, 1141, 1142, 1143, 1144. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021.** EMPRESA: Impregos Comércio de Peças para Tratores Ltda, sediada na Rua Anna Frank, nº 5530, bairro Boqueirão, CEP 81.730-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.071.984/0001-63 e Inscrição Estadual sob o nº 10151840-07. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lubrificantes e filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNID.	TOTAL	MARCA
9	18 Filtro DE ÓLEO PS 360	12	UND	11,48	137,76	WEGA
9	67 Filtro DE AR CONDICIONADO 2914487	4	UND	177,30	709,20	WEGA
9	68 Filtro AR CABINE 2055	6	UND	14,35	86,10	WEGA
9	98 Filtro Indústrias P559209	4	UND	141,65	566,60	WEGA
9	114 Filtro DE COMBUSTÍVEL FC 7923	4	UND	26,26	105,04	WEGA
9	135 Filtro DE COMBUSTÍVEL 1112001692	4	UND	44,33	177,32	WEGA
9	150 Filtro ar motor ARL 8834	8	UND	9,71	77,68	WEGA
9	173 Filtro Caterpillar Convectivo 3087268	10	UND	170,70	1.707,00	SOURCE
9	185 Filtro De Combustível S512925025 Docosan	10	UND	44,32	443,20	WEGA

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 4.009,90 (Quatro mil nove reais e noventa centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Dotação orçamentária: Despesa 413, 476, 502, 534, 1141, 1142, 1143, 1144. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Mariópolis, 17 de Junho de 2021. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.669/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:  
01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 52/2021  
b) Nr. Licitação: 52/2021-11  
c) Modalidade: Inscritividade de lótolado  
d) Data de Homologação: 18/06/2021  
e) Objeto da Licitação: PRECISEMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João del-Rei, conato ao CONIMS.  
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vendedores:  
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BONIFAS LTDA ME  
1 - ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA  
Un. Quantidade VL Unitário Total dos Itens  
UND 1.200,00 30,0000 R\$ 36.000,00  
Total fornecedores: R\$ 36.000,00  
Total greal: R\$ 36.000,00  
02 - Autoriza a emissão de (a) nota(s) de empenho correspondente(s):  
Descrição do Objeto Dotação  
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.97

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRITIBILIDADE Nº 52/2021**  
Fundamentado em art. 25 da Lei de Licitação nº 8669/93, RATIFICO a Inscritibilidade nº 52/2021, para o PRECISEMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João del-Rei, conato ao CONIMS.  
Valor Global: 24.000,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.90  
Fonte: 076  
Data: 18/06/2021  
PAULO HORN  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.**  
**PUBLICAÇÃO DE ATOS:**

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº 7.668	18/06/2021	Nomeia Aprovado em concurso público.
Decreto nº 7.669	18/06/2021	Nomeia Aprovado em concurso público.

A publicação a integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.832/2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 118 DE 18 DE JUNHO DE 2021**  
**Súmula: Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.**  
A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - PMM**  
**OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratação de serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de peças para reparação corretiva da frota de veículos leves e pesados desta municipalidade.**  
**PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.**  
**DATA DE ABERTURA: 06 de julho de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).**  
**Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.**  
**Mangueirinha, 18 de Junho de 2021.**  
**Publique-se**  
**Dorli Netto**  
**Pregoeiro**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Nº 038/2021 - O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "a", CONSIDERANDO: Potaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; Lei Federal nº 13.978, de 08 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2020; Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Estado de do Paraná; Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19; Decreto Municipal nº 8.649, de 07 de Janeiro de 2021, que proroga a Situação de Calamidade no Município de Pato Branco; O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Lei Municipal 5.767 de 02 de junho de 2021; Lei Municipal 5.765 de 02 de junho de 2021. RESOLVE: TORNAR PÚBLICO - O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a situação de emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias no combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento do Município de Saúde - SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para os empregos públicos abaixo relacionados: DAS VAGAS OFERTADAS**

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL
01	Médico (a)	Superior Completo - Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	20	6.676,88	222,82
01	Médico (a)	Superior Completo - Graduação em Medicina e registro no Conselho da Categoria	40	17.353,78	222,82
05	Farmacêutico (a)	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho da Categoria	40	4.187,63	222,82
01	Enfermeiro (a)	Superior Completo - Graduação em Enfermagem e registro no Conselho da Categoria	40	4.909,15	222,82
01	Técnico (a) em Enfermagem	Ensino Médio Completo - Formação específica legalmente reconhecida e Inscrição no Conselho de Classe	40	1.791,52	222,82
04	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe correspondente	20	2.975,80	222,82
05	Atendente de Farmácia	Ensino Médio Completo. Curso de atendimento/farmacista/auxiliar de farmácia e/ou período mínimo de 6 meses de experiência comprovada na área	40	1.638,05	222,82
01	Advogado	Graduação em Direito e Carteira da OAB/PR	40	5.951,61	222,82
10	Servente	Ensino Médio Completo	40	1.228,14	222,82
06	Motolista	Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria mínima 'D' e conhecimentos específicos para exercer o cargo.	40	1.630,97	222,82

"Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no caso da situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus, \*\* Será reservado a remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 5.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019. \*\* Poderá haver a necessidade do profissional médico contratado pelo PSS também realizar horas extras e plantões em unidades como UPAC24h e Hospitais de Campanha conforme necessidade do serviço e autorização prévia.  
DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET - Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), no período de 21 a 29 de junho de 2021 através do link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>. Para o envio da inscrição e para acessar o link, deverá possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google. DAS DIVULGAÇÕES - Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas: O extrato de todos os editais, no Jornal Diário de Sudeste; A integra de todos os editais nos sites: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e <http://www.gabonete.com.br/>; Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de junho de 2021. Robson Cantu - Prefeito



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 263/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA BONIFISIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.538.083/0001-89, estabelecida à Rua São Francisco, nº 861, sala 01, Centro, na cidade de São João/PR, CEP 85.570-000, neste ato representada por Sarha Salete Bonissoni Cardoso, portadora do RG nº 8.675.234-4 SSP-PR e CPF nº 037.822.249-06.

**ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. XV de Novembro, n.º 160 - Centro, São João - PR, inscrito no CNPJ n.º 76.995.422.0001-06, neste ato representado por seu prefeito Sr. Clovis Mateus Cuccolotto.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 098/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 052/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR, consorciado ao CONIMS.

**1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.** A Contratada irá atender no Município de **São João/PR**.

**2.2.** A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na Rua São Francisco

Sarha



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

nº 861, Centro, na cidade de São João/PR, em 06 (seis) períodos por semana.

**2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

**2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sarha Salete Bonissoni Cardoso**, inscrita no **CREFITO/PR nº 103974/F**, para a execução dos serviços.

**2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

**2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão de fisioterapia emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**2.8.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o

Sarha



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento e finalização do tratamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE**

**3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

**5.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

**5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

**6.2.1.** O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

**6.2.1.1.** O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

Sousa





**6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

**6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

**6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

**6.6** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.6.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **10 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**9.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

Sasha



## **9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

**9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

**9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

**9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

**9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

**9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

**9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Sasha



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:**

**9.3.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

**9.3.1.1.** Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

**9.3.1.2.** Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

**9.3.1.3.** Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

**9.3.1.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

**9.3.1.5.** Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**10.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**10.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**10.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada



com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**11.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**11.1.2.** A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

### **11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

**11.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão,

Sanha



transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2021.

*Sasha Salete Bonissoni Cardoso*  
**SARHA SALETE BONISSONI CARDOSO**  
CONTRATADA

*Paulo Horn*  
**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

*Clovis Mateus Cuccolotto*  
**CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**  
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

*Lhuanna Gabriela V. Perico*  
**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

*Samir Rodrigo Kalinoski*  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53

000069



## ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	UNITÁRIO VALOR
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)</b>			
12	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	1200	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO R\$</b>			<b>24.000,00</b>

Saha